



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.336, DE 07 DE JULHO DE 1.988

Autoriza o Legislativo Municipal a alienar um veículo de sua propriedade.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a alienar, pelo preço mínimo de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), um veículo pertencente ao patrimônio municipal com as seguintes características:

- Camioneta Chevette Marajó, modelo 1984, cor verde, chassi 98G5TE15UEC147897, placa MB 9448.

§ Único - O valor do preço da venda a que se refere o artigo poderá cobrir parte de pagamento do preço de outro veículo a ser adquirido pelo Legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de julho de 1.988



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M.de Administração



F1. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- 1.1.1 - 3.1.2.21 - Vestuário e Calçados.... Cz\$ 60.000,00
- 3.1.2.16 - Mat.Limp.e Higiene Cz\$ 30.000,00
- 3.1.2.12 - Mat.Cons.B.M.e Imóveis.. Cz\$ 80.000,00
- 3.1.1.1.4 - Subsídios Vereadores.... Cz\$1.688.000,00
Cz\$ 2.300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de julho de 1.988



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M.de Administração